

Secretaria de Gestão de Pessoas Coordenação de Administração de Pessoal Serviço de Direitos e Deveres Funcionais

No que concerne aos limites quantitativos globais para afastamento em ações de capacitação, versa o art. 51 do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2018:

Art. 51. O afastamento de servidores do cargo para quaisquer ações de capacitação deve respeitar os seguintes limites quantitativos globais:

 I – até cinco por cento dos servidores de cada órgão integrante da estrutura do Senado Federal, simultaneamente;

II - até oito servidores por órgão integrante da estrutura do Senado
Federal, simultaneamente.

Parágrafo único. Para o cálculo dos limites de que trata este artigo, as frações serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

Em atenção aos limites expressos nos incisos I e II do artigo mencionado no parágrafo anterior, constatamos que o afastamento **se enquadra na norma**. Conforme consulta realizada por este Serviço, há na Secretaria de Transparência do Senado Federal e em seus órgãos diretamente subordinados, nesta data, dezesseis servidores ativos, entre efetivos e comissionados. Dentro dos 5% (cinco por cento) permitidos, o índice de afastamentos a ser autorizado é de um servidor

